



# Município de Alcácer do Sal

## Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 32/DPGU/2020

Reapreciação e Renovação da Aprovação da Área de Reabilitação Urbana do Torrão  
e Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana Simples

#### Considerando que:

A constituição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Torrão foi anteriormente aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 21 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal datada de 28 de setembro de 2017, e publicada em Diário da República, 2ª Série, nº 19, Parte H, de 26 de janeiro de 2018, através do Aviso n.º 1260/2018, nos termos do artigo 13.º, e seguintes do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), sendo intenção do Município a sua manutenção.

A delimitação da ARU manter-se-á inalterada face à aprovação inicial, compreendendo a zona mais antiga da vila, incluindo o Centro Histórico definido em sede do PDM de Alcácer do Sal, e as áreas envolventes de génese mais recente, mas onde já existem diversos prédios degradados e em mau estado de conservação.

Simultaneamente, propõe-se a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples, nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Assim, na sequência das orientações definidas pelo Município, e prosseguimento dos trâmites processuais, **Propõe-se** que a Câmara Municipal delibere, simultaneamente, aprovar a Reapreciação e Renovação da Aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Torrão e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Simples, nos termos do artigo 13.º, e seguintes, e artigo 17.º do RJRU, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto.



Para o prosseguimento da presente proposta deverão ser seguidos os seguintes trâmites processuais:

1. Reapreciação e renovação da aprovação da ARU do Torrão, e aprovação da ORU Simples e respetiva Estratégia de Reabilitação Urbana;
2. A proposta aprovada deverá ser remetida ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias;
3. A proposta aprovada deverá ainda ser submetida a discussão pública, cuja duração não poderá ser inferior a 20 dias úteis;
4. Ponderar os resultados das eventuais alterações sugeridas quer no parecer do IHRU quer no processo de discussão pública, aprovar e enviar o projeto à Assembleia Municipal para aprovação;
5. Remeter a Proposta ao IHRU, por meios eletrónicos, para conhecimento;
6. Receber da Assembleia Municipal o ato de aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana, procedendo ao envio para publicação através de aviso na 2ª série do Diário da República, e divulgação na página eletrónica do município.

Alcácer do Sal, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara



(Vítor Manuel Chaves de Caro Proença)

